

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2021 – CMDCA

Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA/AL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Penedo-AL, biênio 2021-2023.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Penedo-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.531/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a escolha dos conselheiros(as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023.

2. CRONOGRAMA

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
1	Nomeação da Comissão Organizadora do Processo eleitoral	Resolução 001 de 13 de agosto de 2020.
2	Período de habilitação das entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil	30 de março a 02 de abril de 2021.
3	Eleição dos representantes da Sociedade Civil	06 de abril de 2021.
4	Divulgação do resultado provisório das entidades escolhidas	07 de abril de 2021.
5	Período de impugnação e recurso	08 e 09 de abril de 2021.
6	Homologação e divulgação do resultado final das entidades escolhidas	13 de abril de 2021.
7	Indicação dos representantes, um titular e um suplente por parte das entidades escolhidas	20 e 21 de abril de 2021.
8	Posse dos Conselheiros	22 de abril de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL
57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com



3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada no período de 30 de março a 02 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude (SEMCLEJ), localizada na Rua Dâmaso do Monte, 141, Centro.

3.2. Poderá habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidata, a organização da sociedade civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente registrada no CMDCA e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Penedo/AL, conforme prevê a Lei Municipal 1.531/2015, disponível no Diário Oficial do Município/06/ago/2015/Edição 215.

3.3. No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

- I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- III- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório;
- IV- Relatório de atividades voltadas à criança e ao adolescente.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Proceder à abertura do processo de votação;
- IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO

Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015

RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL

57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com





5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá no dia 06 de abril de 2021, as 09:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Sete de Setembro, N° 118, Centro.

5.2. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

5.5. Após a homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar 02 (duas) representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 representante suplente até o dia 21 de abril de 2021, conforme cronograma do item 2 (dois).

6. DA APURAÇÃO

6.3. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

6.4. Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 07 de abril de 2021, no site oficial da Prefeitura Municipal de Penedo/AL.

7.2. O período de impugnação e de recursos será do dia 08 e 09 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude (SEMCLEJ), localizada na Rua Dâmaso do Monte, 141, Centro Histórico, Penedo - AL, das 08:00 às 12:00 horas.



8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penedo/AL manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

8.2. O resultado oficial será publicado no site oficial do Município de Penedo/AL (<https://www.penedo.al.gov.br>), na imprensa local, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Prefeitura Municipal de Penedo.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão em número de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) respectivos suplentes, nos termos da Lei nº 1.531/2015, a qual dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação e da estrutura de atendimento.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução, que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar na Portaria de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

10.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2021/2023, dar-se-á no dia 22 de abril de 2021, às 10:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 118, Centro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO

Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015

RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL

57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com



10.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 1.531/2015 e neste Edital.

11.2. A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

11.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

11.4. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.531/2015 e no Regimento Interno do respectivo órgão.

Penedo/AL, 24 de março de 2021.


CLEYTON PORFÍRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA DE PENEDO - AL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO

Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015

RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL

57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora

NESTA

Pelo presente.....
(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....
estabelecido(a) na
.....(endereço completo com
logradouro, número),, (Cidade), no estado
de....., CEP.....
Telefone.....,E-mail

....., requer sua inscrição na
Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de Penedo – AL, no biênio 2021- 2023, declarando estar ciente
e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos
apresentados para inscrição.

OBS.: Anexar cópias de RG e CPF.

Penedo - AL,de.....de 2021.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL
57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com

ANEXO II

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da
.....
..... (nome da Organização), para representarem esta
entidade na Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Penedo –
AL-Biênio 2021-2023.

OBS. Anexar cópias de RG e CPF.

Titular (nome):
E-mail:
Contato:
CPF:

Suplente (nome):
E-mail:
Contato:
CPF:

Penedo - AL,de.....de 2021.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO

Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015

RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO HISTÓRICO – PENEDO-AL

57200.000 - E-mail: cmdca.penedo@gmail.com